



**LEI Nº 5.403, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017**

**Inclui dispositivos na Lei nº 4.957/13, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos, para o período de 2014 a 2017 e dá outras providências” e na Lei nº 5.314/16, que “dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2017”.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei nº 4.957, de 13 de dezembro de 2013, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos, para o período de 2014 a 2017 e dá outras providências”, é alterada mediante a inclusão de novas tabelas aos anexos II e III, na forma dos respectivos anexos da presente Lei.

**Art. 2º.** A Lei nº 5.314, de 18 de julho de 2016, que “dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2017”, é alterada mediante a inclusão de novas tabelas aos anexos V e VI, na forma dos respectivos anexos da presente Lei.



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

Do P.L. n.º 17/17 - Mens. n.º 14/17 - Aut. n.º 09/17 - Proc. n.º 381/17-CMV - Proc. n.º 11.080/16-PMV e n.º 13.098/13-PMV - fl. 2

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 17 de fevereiro de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º do Município e 12º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**MARIA LUÍSA DENADAI**  
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais